



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Cidade de SÃO PAULO

LEI Nº 644 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1977

"Autoriza a Prefeitura a receber área em doação e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º)— Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação, uma área de terreno com 7.531,37m², desmembrada de área maior, de propriedade de Rubens Poros e sua mulher, com a seguinte confrontação e localização:

"Inicia no ponto nº 1, determinado pela intercessão da cerca de divisa do lote nº 13 quadra 12, do loteamento denominado "Jardim de Eden", com a cerca de divisa da propriedade com um caminho de servidão; desse ponto segue pela cerca de referido caminho de servidão, numa extensão de aproximadamente 25,00 metros lineares, até atingir o prolongamento da rua Joaquim Sanches, encontrando o ponto nº 2; desse ponto segue pelo futuro alinhamento da rua Joaquim Sanches, numa extensão de aproximadamente 101,50 metros lineares, até atingir o ponto nº 3; desse ponto segue pelo alinhamento do futuro prolongamento da rua 6 do loteamento "Jardim de Eden", numa extensão de aproximadamente 110,93 metros lineares, até atingir o ponto nº 4; desse ponto segue pela cerca de divisa da presente propriedade com o loteamento "Jardim de Eden", numa extensão de aproximadamente 168,37 metros lineares, até atingir o ponto nº 1, início desta doação, encerrando dessa forma a área a ser doada".

Art. 2º)— A área acima referida, destina-se exclusivamente para fins institucionais.

Art. 3º)— Ficam os doadores autorizados, caso venham promover o cancelamento ou a reversão do terreno, a compor a metragem ora doada em outra propriedade adquirida pelo doador ou de seu herdeiro para fins institucionais, desde que a localização seja a critério exclusivo dos doadores.




Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

—Lei nº 004/77 - fls. 2—

ART. 3º)— As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

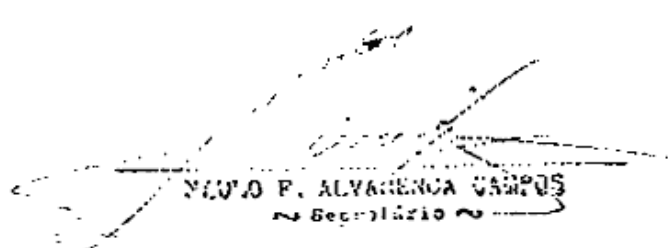
ART. 4º)— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 05 de Dezembro de 1.977



MANOEL CAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



NIVALDO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário